

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1291/2010

**“ACRESCE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DOS REMÉDIOS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Senhora dos Remédios, um cargo de Fiscal Tributário.

Parágrafo Único – Os requisitos básicos inerentes ao cargo ora criado e suas atribuições são os constantes na Lei 887/94, ficando acrescido os demais requisitos e atribuições:

Requisitos: possuir conhecimentos básicos e domínios de informática.

Atribuições: exercer as atividades relacionadas com o planejamento fiscal, com o estudo e regulamentação da legislação, com o estudo dos processos dos sistemas de arrecadação, a orientação dos contribuintes e fiscalização atinentes aos impostos, taxas e tarifas municipais; executar tarefas correlatas mediante orientação superior, ter conhecimento do Código de Posturas e fiscalizar o cumprimento do mesmo, além de outras atividades que vierem a ser estabelecidas em regulamento.

Art. 2º - A remuneração do referido cargo será de R\$ 700,00 , com jornada semanal de 40 horas.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao cargo criado, todos os preceitos legais contidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais Leis Municipais que regem os servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal, no exercício em que ocorrerem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 01 de fevereiro de 2010, 57º Ano da Emancipação Política e
55º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br